



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículo oficial da Câmara Municipal de Unaí (MG).

1.2 A proposta deverá atender o seguinte veículo oficial:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	CÓDIGO DA TABELA FIPE
1	SEGURO AUTOMOTIVO conforme especificações constantes deste Termo de Referência	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2024/2024	TCY9E49	9C6RG3160R 0152451	827099-6

1.3 DAS COBERTURAS DO SEGURO:

1.3.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos advindos do trânsito do veículo segurado, bem como as indenizações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

1.3.1.1 Colisão com veículos, pessoas ou animais, quedas acidentais, capotamento e abalroamento;

1.3.1.2 Roubo ou furto, bem como tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros;

1.3.1.3 Incêndio e explosão;

1.3.1.4 Danos causados por raios, inundação, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

1.3.1.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.3.1.6 Atos danosos praticados por terceiros;

1.3.1.7 Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;

1.3.1.8 Danos causados aos pneus em caso de acidente;

1.3.1.9 Cobertura completa de faróis, lanternas pisca-pisca, retrovisores

1.3.1.10 O seguro deverá ter assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, válida para todo o Brasil, para os seguintes serviços mínimos:

1.3.1.11 Chaveiro;

1.3.1.12 Troca de Pneu;

1.3.1.13 Carga de bateria;

1.3.1.14 Transporte alternativo (taxi) em caso de acidente, pane elétrica ou mecânica, furto ou roubo;

1.3.1.15 Guincho com quilometragem ilimitada.

1.4 IMPORTÂNCIAS SEGURADAS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.4.1 Colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% DA TABELA FIPE;
 - 1.4.2 Responsabilidade civil facultativa (RCF) – danos materiais: no mínimo R\$ 100.000,00;
 - 1.4.3 Responsabilidade civil facultativa (RCF) – danos corporais: no mínimo R\$ 100.000,00;
 - 1.4.4 Responsabilidade civil facultativa (RCF) – danos morais: no mínimo R\$ 10.000,00;
 - 1.4.5 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – morte acidental: no mínimo R\$ 10.000,00;
 - 1.4.6 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – invalidez permanente total ou parcial: no mínimo R\$ 10.000,00
 - 1.4.7 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – despesas médicas e hospitalares: no mínimo R\$ 10.000,00.
- 1.5 Fica a critério da seguradora oferecer coberturas maiores que as especificadas acima, sem que ocorra alteração do valor do prêmio.
- 1.6 O custo estimado da contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base na média, é de **R\$ 929,30 (novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITEM ÚNICO	MARCA	MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2024/2024	R\$ 929,30
VALOR TOTAL				R\$ 929,30

- 1.7 Trata-se de prestação de serviço contínuo, que deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 1.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.9 O veículo é conduzido por servidores ocupantes do cargo efetivo de agente de condução de veículo ou excepcionalmente por outros servidores designados pelo Presidente da Câmara e, enquanto nas dependências da Câmara, permanece recolhido em estacionamento fechado e privativo.
- 1.10 Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelo veículo oficial da Câmara durante o período de vigência do seguro.
- 1.11 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O serviço de seguro para cobertura de veículo oficial fundamenta-se pela existência da frota e a necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos que, constantemente, trafegam em rodovias municipais, estaduais e federais e vias com intenso tráfego e estão sujeitos à ocorrência de sinistro.
- 2.2 Ademais, a contratação se faz necessária porque a Câmara Municipal adquiriu a motocicleta, através do pregão eletrônico n.º 4/2024, cujo bem foi entregue no mês de novembro de 2024 à Administração.
- 2.3 Dessa forma, busca-se segurar o veículo oficial da Câmara Municipal de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Busca-se com a presente contratação proporcionar mais segurança no desempenho das atividades legislativas e administrativas, uma vez que a utilização da motocicleta está inerente ao desempenho das atribuições do cargo do servidor e das atividades desta Casa.
- 3.2 A empresa contratada ficará responsável por assegurar a recomposição dos bens patrimoniais em caso de eventuais perdas parciais, indenizar a contratante em eventuais perdas totais e indenizar os usuários dos bens em eventuais ocorrências de danos pessoais, estendendo-se essa proteção a eventuais terceiros envolvidos e seus bens, conforme especificações dos instrumentos de contratação, durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Além disso, a cobertura de seguro, quando na eventualidade de um sinistro, pode viabilizar o reparo de um veículo, o que poderia ser antieconômico na ausência da cobertura. Dessa forma, deixa-se de gerar o resíduo da sucata do veículo e todos os impactos com a compra de um novo. Ainda, a cobertura de seguro, por meio das assistências 24h, como por exemplo, serviços de guincho e chaveiro, permite um uso mais eficiente dos veículos.
- 3.4 Portanto, busca-se a contratação de um serviço de qualidade, com garantias de funcionamento e resolução de problemas, para que os serviços prestados pelo órgão continuem sendo prestados de forma eficaz.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.2A vigência da (s) apólice (s) será de 12 (doze) meses.
- 4.3A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.4Na apólice a ser contratada deverá constar, pelo menos, o seguinte:
- 4.4.1 Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- 4.4.2 Prêmios discriminados por cobertura;
- 4.4.3 Limites de indenização por cobertura, incluindo Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
- 4.4.4 Franquias aplicáveis.
- 4.5 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos. Todavia, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- 4.6A contratada deverá colocar à disposição da Câmara Municipal de Unai central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 4.7A central poderá funcionar por telefone, e-mail e serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.8Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do veículo e/ou das instalações do local onde ficam, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas.
- 4.9Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do veículo e instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 4.12 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.13 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.14 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.15 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação, conforme itens 8.9 a 8.12.13 deste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.1 O prazo de entrega da apólice será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.2 O serviço a ser contratado deve ser de prestação continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 5.3 A Câmara Municipal de Unaí poderá solicitar alterações a serem processadas pela seguradora mediante endosso durante o período de vigência da apólice, sem ônus ao contratante, bem como realizar o aditivo para alteração contratual, respeitado o limite legal previsto na 14.133/2021.
- 5.4 Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada, conforme o item 4.6, que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação da contratante.
- 5.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
- 5.6 Caso seja necessário o acionamento do seguro, o fiscal do contrato deverá tomar todas as providências para a execução, emissão de franquias e realização dos serviços que se fizerem necessárias.
- 5.7 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatzapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a expedição e entrega da Apólice de Seguro do item, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura para que, após ateste pelo fiscal, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 7.3 A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- 7.4 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
- 7.5 O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 14.133/202).
- 7.7 O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação contínua e será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a contratação.

8.3. Cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito a competitividade, visto que os serviços de seguro veicular são prestados com abrangência nacional.

8.4 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

8.6 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

8.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:
- 8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.10.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.10.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
- 8.11.1 Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP contendo autorização para funcionamento no mercado de seguros.
- 8.12 DECLARAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.12.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se cotações de (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com menos de 6 meses e conhecidos pelo bom desempenho da função, obtendo as seguintes propostas:
 - 9.1.1 O fornecedor Alfa Seguradora S.A., CNPJ 02.713.529/0001-88, ofertou o valor de R\$1.051,57 (mil e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), no dia 12/12/2024.
 - 9.1.2 O fornecedor Bradesco Seguros S.A., CNPJ 33.055.146/0001-93, ofertou o valor de R\$1.124,94 (mil cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), no dia 12/12/2024.
 - 9.1.3 O fornecedor Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, ofertou o valor de R\$611,38 (seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos), no dia 11/12/2024.
 - 9.1.4 Diante dos orçamentos obtidos têm-se o preço médio de R\$929,30 (novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
- 9.2 Tendo em vista que não foi encontrado no Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) contratação semelhante, em razão das especificações do modelo, ano e marca do veículo, a administração deixou de utilizar o parâmetro do inciso I, §1º, do art. 23 da Lei Federal n.º14133/2021.
- 9.3 Ademais, não se utilizou o parâmetro do inciso II, §1º, do art. 23 da Lei Federal n.º14.133/2021, porque não há contratação similar feita pela administração em execução ou concluída até 1 ano desta data para o objeto desta contratação, já que o contrato de seguro que a Câmara tinha era com relação a motocicleta de marca Honda, modelo C100 BIZ ES, ano 2002/2002.
- 9.4 Dessa forma, a Câmara utilizou como parâmetro para estimar o valor desta contratação o preço médio dos fornecedores, com base no inciso IV, §1º, do art. 23 da Lei Federal n.º14.133/2021, já que o valor apurado de **R\$929,30 (novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)** está dentro do praticado no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.
- 10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31 (ID 29F.B4B).

11 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 11.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelo artigo 20 da Resolução 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.
- 11.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

- 12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-PCA 2025 do órgão, conforme planilha anexa ao processo de ID 29A.2BE.
- 12.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID 271.99F).

Unaí MG, 10 de janeiro de 2025.

Edson da Silva Ferrão
Requisitante

Laura Eduarda Bueno Da Cruz
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ANEXO II – ORÇAMENTOS



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À(O): CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
CNPJ: 19.783.570/0001-23

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 1 veículo(s) pertencentes a(o) CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ CNPJ 19.783.570/0001-23, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico
Telefone/Fax: (51) 3023-8888

CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS
E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para credito/deposito bancario:

Banco Brasil
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0
Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente
RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49
E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

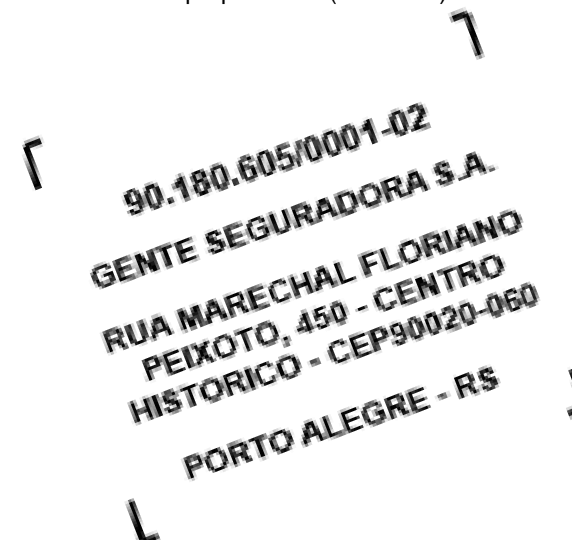
Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS
Data de nascimento: 25/07/1973 Nacionalidade: Brasileira
Telefone: (51) 3023-8888

Valor Total da Proposta: R\$ 611,38

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



Dayane Seixas

CONESP CORRETORA DE SEGUROS
DAYANE SEIXAS
Corretora de Seguros
Telefone: (11) 2366-4125
E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

São Paulo, 11 de dezembro de 2024



Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2024/2024	TCY9E49	9C6RG3160R0152451	100% TABELA FIPE	R\$ 3.124,00	R\$ 245,00	R\$ 611,38

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 10.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 10.000,00
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 10.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO	CONTRATADO



Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE UNAI
CNPJ: 19.783.570/0001-23

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CAMARA MUNICIPAL DE UNAI, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA
Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 10.000,00
Invalidez R\$ 10.000,00
DMH R\$ 10.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 100.000,00
Danos Materiais R\$ 100.000,00
Danos Morais R\$ 10.000,00

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	YAMAHA YBR 150 FACTOR ED	2024/2024	TCY9E49	R\$ 4.154,92	R\$ 325,85	R\$ 1.124,94

VALOR TOTAL
R\$ 1.124,94

FORMA DE PAGAMENTO:
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


SANTA CORA CORRETORA
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: licitacao@santacoraseguros.com.br



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE UNAI
CNPJ 19.783.570/0001-23

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CAMARA MUNICIPAL DE UNAI, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	YAMAHA YBR 150 FACTOR ED	2024/2024	TCY9E49	R\$ 4.061,20	R\$ 318,50	R\$ 1.051,57

I - CONDIÇÕES GERAIS

- Cobertura abrangente: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
- Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
- Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -
Danos Materiais R\$ 100.000,00
Danos Corporais R\$ 100.000,00
Danos Morais R\$ 10.000,00
- Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
- Franquia obrigatória;
- APP -
Morte R\$ 10.000,00
Invalidez R\$ 10.000,00
DMH R\$ 10.000,00
- Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL

R\$ 1.051,57

FORMA DE PAGAMENTO:

0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS
Representante Legal
Telefone: (11) 3384-8470
E-mail: segurogeral@gmail.com





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 13 de janeiro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículo oficial da Câmara Municipal de Unaí (MG), nos termos do Processo ID: 20.B44 - 00063.01.01-2024 , estimada em R\$ 929,30.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária:
01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a presente despesa é compatível com o Plano Anual de Contratação, item 180.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada contratação da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar nos termos do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 13 de janeiro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - CONTADOR**, CPF: 013.93**.6-0 em **13/01/2025 13:11:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13V5.1V11.7112.V18K.1548**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **29F.B4B** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93**.6-0 , em **13/01/2025 13:11:11**, contendo 149 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **13K8.6911.111E.V271.3212**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





UF: MINAS GERAIS
 MUNICIPIO: UNAI
 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

SALDOS DE DOTAÇÃO

13 jan 2025 13:22
 FOLHA: 1
 Período
 01/01/2025
 até
 13/01/2025

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	635.082,96	0,00	219.317,04
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	635.082,96	0,00	219.317,04
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	0,00	0,00	0,00	635.082,96	0,00	219.317,04





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93*. **6-*0 em **13/01/2025 13:25:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X1.2R25.8486.4218.2626, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **29F.D63** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*. **6-*0 , em **13/01/2025 - 13:25:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 13K3.3X25.8483.V23U.8806

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO DA LGPD**, CPF: 122.75*. **6-*8 em **13/01/2025 14:00:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14X8.7U00.3323.846K.3807, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2A0.308** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 1/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6-*8 , em **13/01/2025 - 14:00:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 14R4.8E00.4324.4589.6450

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

